



**ANAC**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE**

Institui o regime de liberdade tarifária para os serviços de transporte aéreo público regular internacional de carga com origem no Brasil.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, IV e VII, e 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando a deliberação na Reunião de Diretoria realizada em XX de XXXX de XXXX,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o regime de liberdade tarifária para os serviços de transporte aéreo público regular internacional de carga com origem no Brasil.

Art. 2º As tarifas referentes ao transporte aéreo de carga não necessitam de registro perante a ANAC, devendo ser armazenadas pelas empresas por um período de cinco anos e informadas à ANAC sempre que solicitado.

Art. 3º Fica revogada a Norma de Serviço Aéreo Internacional – NOSAI – TC-020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**

Diretora-Presidente